

## **PARECER**

**TC-002944.989.20-1**

**Prefeitura Municipal:** Piquerobi.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Valdir Aparecido Lopes.

**Advogados:** Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848) e Bruna Domenici Cano Lopes (OAB/SP nº 251.003).

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESPESAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ORDEM. DISPOSIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO OBSERVADAS. CUMPRIMENTO DE ÍNDICES E PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. ENCARGOS SOCIAIS ADIMPLIDOS. COMPROMISSOS JUDICIAIS EM ORDEM. APONTAMENTOS DA INSPEÇÃO NÃO MACULAM A BOA ORDEM DOS DEMONSTRATIVOS. COMUNICAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E À CÂMARA MUNICIPAL. ADVERTÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>29,31%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>MAGISTÉRIO – FUNDEB</b>	<b>94,22%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>51,96%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>20,23%</b>
<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,25%</b>

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º,



inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais do Senhor VALDIR APARECIDO LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUEROBI no exercício de 2020, com recomendações e alerta à Administração que eventual reincidência dos desacertos poderá motivar reprovação de futuros demonstrativos.

Determinou, por fim, expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e eventuais providências em razão do pagamento de verbas trabalhistas efetuado ao Prefeito por ocasião de sua aposentadoria (B.1.9.8), matéria de ser destacada para o fim de apreciação destes demonstrativos pelo Legislativo Municipal.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.

**Sidney Estanislau Beraldo - Presidente**

**Edgard Camargo Rodrigues – Relator**